



**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS – GRUPO FÁRMACO - TERAPÊUTICO – DIURÉTICOS -
3.4.1 DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PONTA DELGADA, EPER**

Assunto: Convite para apresentação de proposta - Procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral, n.º 8001922 – Aquisição de Medicamentos – Grupo Fármaco - terapêutico – Diuréticos - 3.4.1, para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

Objeto de contratação: Aquisição de Medicamentos – Grupo Fármaco - terapêutico – Diuréticos - 3.4.1, para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER

Entidade Adjudicante: Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, sito à Avenida D. Manuel I, 9500 – 370 Ponta Delgada

Órgão contratante: Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, sito à Avenida D. Manuel I, 9500 – 370 Ponta Delgada

Tendo sido deliberado pelo Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER (HDES), em reunião de 08 de Março de 2022, abrir um procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo do Regime Geral, para Aquisição de Medicamentos – Grupo Fármaco - terapêutico – Diuréticos - 3.4.1, para o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, convidamos a V. Empresa a apresentar uma proposta para o fornecimento dos referidos bens acima referidos, conforme Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.



Data de apresentação e manutenção das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham, são apresentadas até às 23:59 horas UTC do dia 21 de Março de 2022, através da plataforma eletrónica de contratação no site <https://www.acingov.pt>.
2. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma.
3. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, ou seja prazo para a decisão e notificação da adjudicação.

Proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao DLR n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Declaração comprovativa do representante legal para a Ilha de S. Miguel (a não apresentação da referida declaração implica a adjudicação e a emissão de Nota de Encomenda ao concorrente que apresentou a proposta e não ao representante local para a Ilha de S. Miguel);
3. Apresentação de RCM, o concorrente deve apresentá-los em língua portuguesa ou estrangeira (inglês), sem prejuízo da entidade adjudicante ou o júri solicitarem traduções devidamente certificadas em caso de dúvida;



4. Declaração do titular de autorização de introdução no mercado (AIM) e do número de registo do *Infarmed*;
5. Documento que contenha nota justificativa do preço proposto, no caso de este ser anormalmente baixo para efeitos do presente procedimento;
6. Na proposta deverão constar os seguintes elementos:
 - a) O prazo de entrega;
 - b) Prazo de validade;
 - c) Marca comercial;
 - d) País de Origem;
 - e) Tipo de embalagem com referência ao número de unidades por embalagem;
 - f) Preço total e as condições de pagamento;
 - g) O preço unitário líquido, por algarismos e por extenso - apresentados de acordo com os vários lotes “Mapa de Quantidades/Preço Base”.
7. Custo de transporte para a RAA, caso se aplique;
8. O preço total da proposta, correspondente à soma dos vários lotes, - por algarismo e por extenso, acrescida do valor do IVA à taxa legal em vigor;
9. Para todos os efeitos o preço indicado por extenso prevalece sobre o preço indicado em algarismos e com menção de que acresce o IVA, e indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta destas indicações, que o preço apresentado não inclui o citado imposto;
10. O valor mínimo da nota de encomenda, caso se aplique;
11. Proposta de preço total, o qual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja a responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante no Caderno de Encargos;



12. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.;
13. A proposta deve obedecer, rigorosamente, à ordem pela qual se encontram listados os produtos;
14. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe estão associados, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto de 2015;
15. Nos casos em que o certificado digital não se relaciona diretamente com o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma o documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
16. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, exceto os documentos técnicos que podem ser apresentados em língua estrangeira (inglês), sem prejuízo da entidade adjudicante ou o júri solicitarem traduções devidamente certificadas em caso de dúvida; e devem ser assinados pelo concorrente ou seu representante.

O critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade de Multifator, em que os critérios da avaliação da proposta são o preço e a dose unitária.



Preço (P_{ζ}) – 80%

Dose Unitária (DU) – 20%

A classificação final é dada pela seguinte fórmula: (1)

Em que, de seguida, se apresenta em detalhe como se pontua cada um dos critérios.

$$(1) CF = P_{\zeta} + DU$$

Preço – P_{ζ}

O Preço do bem P_{ζ} (em %) deverá ser calculado pela fórmula seguinte:

$$P_{\zeta} = 0,80 \times \left(\frac{PB - VP}{PB} \right)$$

Em que VP representa o valor da proposta apresentada pelo concorrente.

Se VP for superior ao preço base definido no Anexo I, o concorrente é excluído.

O valor de P_{ζ} transporta-se diretamente para a equação (1).

Em que PB representa o valor do preço base definido no Anexo I.

Dose Unitário - DU

Se o produto for adaptado à dose unitária terá uma percentagem de 20%. Se o produto não for adaptado à dose unitária terá uma percentagem de 0%. Transporta-se diretamente para a equação (1).

Em que, para ser considerado Dose Unitária tem de conter:

- a) Denominação Comum Internacional (DCI);
- b) Lote;
- c) Validade;



- d) Dose;
- e) Forma Farmacêutica.

A adjudicação será feita separadamente por lotes;

Em caso de empate, a adjudicação será feita à proposta que não apresentar valor mínimo de encomenda ou quantidade mínima para entrega.

Se mesmo assim persistir a igualdade, a adjudicação será feita à proposta selecionada na sequência de sorteio a realizar presencialmente, com todos os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, sendo excluída a proposta base e a proposta variante quando tal ocorrer.

Preço Base

Nos termos do artigo 47º, do CCP, o preço base deste procedimento é de **17.767,62€** (dezassete mil, setecentos e sessenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Caução

Não aplicável, nos termos do artigo 42.º, n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, uma vez que o preço contratual é inferior a € 200.000,00 (duzentos mil euros).

Notificação de adjudicação e documentos de habilitação

A decisão de adjudicação será comunicada ao concorrente, bem como a eventual decisão de não adjudicação.

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário são os seguintes:

- a) Declaração do concorrente de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com **o modelo constante do Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27 /2015 /A de 29 de dezembro**, que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo de que a sua situação se encontra regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;



d) Documento comprovativo de que a sua situação se encontra regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

1. A declaração referida na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo adjudicatário ou seu representante, ou no caso de este ser um agrupamento pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, por todos os membros do agrupamento ou seus representantes.

Contrato

O contrato deve ser reduzido a escrito através de elaboração de um clausulado em suporte de papel, nos termos do artigo 94º do CCP.

Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento.

Foro competente

Para a resolução de litígios emergentes do presente contrato, fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

HOSPITAL DIVINO ESPIRITO SANTO DE PONTA DELGADA, EPER

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Serviço de Aprovisionamento

Assinado por : **MADALENA SAMPAIO CORREIA**

Num. de Identificação: 09863264

Data: 2022.03.11 10:00:11-01'00'



Dr.^a)